

## Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Comissão Permanente de Licitação

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/PMCSA-SMPROS/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMCSA-SMPROS/2019

## ATA

Ata do pregão sobredito referente à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sem locação de espaços, com cardápio diferenciado, cujos serviços serão solicitados para ações e eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

Às **08**h**00**min do dia 18 de setembro de 2019, em sessão presidida pelo Pregoeiro **Joao Pessoa da Silva Filho**, foram abertos os procedimentos de recebimento da documentação de credenciamento e, logo após, os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, referentes ao **Pregão Presencial Nº 033/PMCSA-SMPROS**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes Joao Pessoa da Silva Filho – Pregoeiro, Sr. Marcio Cardim Prates Junior – Shift Comércio de Artigos de Escritório e Papelaria Eireli, Sr. Luciano Amorim Santana – Cristal Eventos LTDA, Sra. Alana Barros da Silva – Delicary Gourmet Eireli ME e Sra. Edinalda Matias da Silva – Edinalda Matias da Silva MEI. A emprsa Empório Comercio e Serviços Eireli EPP, participou sem credenciar representante, deixando apenas os envelopes de proposta de preços e habilitação.

Durante o credenciamento foi verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, através da página <a href="www.portaldatransparencia.gov.br">www.portaldatransparencia.gov.br</a>, no link de Empresas Sancionadas, a regularidade das empresas participantes do certame e, não foi detectado qualquer problema, conforme demonstrado em comprovantes autuados no processo.

As empresas Shift Comércio de Artigos de Escritório e Papelaria Eireli, Cristal Eventos LTDA, Delicary Gourmet Eireli ME, Edinalda Matias da Silva MEI e Empório Comercio e Serviços Eireli EPP foram declaradas aptas a gozarem dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Entregaram os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação as Empresas Shift Comércio de Artigos de Escritório e Papelaria Eireli, Cristal Eventos LTDA, Delicary Gourmet Eireli ME, Edinalda Matias da Silva MEI e Empório Comercio e Serviços Eireli EPP

Aberto os envelopes das Propostas de Preços das empresas e as mesmas, juntamente com a documentação de credenciamento, foram rubricadas pelos representantes das seguintes licitantes: Sr. Luciano Amorim Santana – Cristal Eventos LTDA, Sra. Alana Barros da Silva – Delicary Gourmet Eireli ME e Sra. Edinalda Matias da Silva – Edinalda Matias da Silva MEI Que nada observaram.

Sendo procedida a análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro a luz das exigências editalícias, as propostas das empresas Shift Comércio de Artigos de Escritório e Papelaria Eireli e Empório Comercio e Serviços Eireli EPP foram desclassificadas por descumprimento ao subitem 10.2.6 – Deixar de apresentar declaração de elaboração independente de proposta. As demais propostas se encontravam classificadas, seguindo-se assim para fase de lances onde obteve-se o seguinte resultado:

Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE – CEP 54515-020 Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

A Sed



## Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Comissão Permanente de Licitação

Item 1 – Valor GLOBAL final R\$ 140.000,00 ofertado pela empresa Edinalda Matias da Silva MEI

Feita a admissibilidade da proposta de preços da empresa arrematante do item, de acordo com o determinado no inciso XII, art. 11 do Decreto Federal nº 3555/00 e, de acordo com o subitem 13.4 do Edital, que resultou no seguinte:

A proposta de preços da empresa arrematante foi ACEITA pelo Pregoeiro.

Aberto o envelope de documentação de habilitação da empresa arrematante do item, a representante da empresa Delicary Gourmet Eireli ME, levantou o seguinte questionamento: "A empresa Edinalda Matias da Silva MEI apresentou atestado de capacidade técnica em desacordo com os subitens 11.3.4.1 e 11.3.4.2 uma vez que não é possível identificar o quantitativo fornecido a fim de aferir o percentual exigido no edital.

Diante do exposto acima, este Pregoeiro resolve SUSPENDER a presente seção para diligenciar junto a Secretaria Municipal de Programas Sociais, que emitiu o atestado em questão, sobre a capacidade de fornecimento da empresa Edinalda Matias da Silva MEI.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes até o final da sessão.

João Pessoa da Silva Filho Pregoeiro

rregoent

**Marcio Cardim Prates Junior** 

Shift Comércio de Artigos de Escritório e Papelaria Eireli

Luciano Amorim Santana

Cristal Eventos LTDA

Alana Barros da Silva

Delicary Gourmet Eireli ME

Edinalda Matias da Silva

isda S

Edinalda Matias da Silva MEI